



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 EDITAL Nº 187/2025

TIPO MENOR PREÇO DO LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição e instalação de mobiliário planejado, bem como a aquisição de cadeiras giratórias e cadeiras fixas, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.489 de 08 de agosto de 2025, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2025 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2025 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de mobiliário planejado, bem como de cadeiras giratórias e de cadeiras fixas, destinados à composição e organização do ambiente da sala localizada no mezanino da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na nota de empenho pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, regularmente estabelecida no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os móveis ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os móveis, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNÉT Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço do lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **Proposta Definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.6 deste edital.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas, no campo apropriado da BBMNet**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens condizentes o objeto da licitação, atendendo um percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente fornecimento de móveis de escritório.

9.13.2 - Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações, conforme modelo ANEXO II que faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.15 - Apresentar laudos e certificações:

9.15.1 - Itens 3 e 4 - Cadeiras:

- a) **Laudo técnico de ergonomia** emitido por ergonomista, conforme NR 17 (Portaria/MTP nº 423/2021).
- b) **Selo ABERGO/ABNT** - por abranger todos os processos de trabalho, além de atender a legislação NR1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR 17 – Ergonomia principalmente, mantendo trabalhadores e trabalhadoras, seguros, saudáveis e produtivos.
- c) **Termo de garantia:** 6 anos (estrutura metálica e plásticos estruturais) + 1 ano (demais componentes), conforme uso até 110 kg e 8h/dia.
- d) **Certificados de conformidade:**
 - ABNT NBR 13962:2018 – cadeiras para escritório;
 - ABNT NBR ISO 14020:2025 – declarações ambientais;
 - ABNT NBR ISO 14024:2022 – rotulagem ambiental tipo I.
- e) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** com no mínimo 3 comprovantes de destinação final.
- f) **Certificado FSC** para a madeira compensada do assento.
- g) **Laudos para espuma do assento:**
 - ABNT NBR 8537:2022 – densidade;
 - ABNT NBR 8619:2022 – resiliência;
 - ABNT NBR 9178:2022 – queima.
- h) **Certificado de pintura em superfícies metálicas:**
 - NBR 17088:2023 (1500h, RI0 em chapa soldada);
 - NBR 8095:2015 e NBR 8096:2015 (400h, RI0 em chapa soldada);
 - Ensaio em chapa sem solda conforme NBR 10443:2023, ASTM D7091:2022, NBR 11003:2023, ASTM D523:2018, ASTM D3363:2022, NBR 10545:2014, ASTM D3359:2023, ASTM D2794:2019.

9.15.3 - Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 – Mesas, estações de trabalho, armários e gaveteiros:

- a) **Certificados de conformidade emitidos por OCP acreditado na CGCRE/INMETRO:**
 - Mesas: ABNT NBR 13966:2008
 - Estações de trabalho: ABNT NBR 13967:2011
 - Armários e gaveteiros: ABNT NBR 13961:2010
- b) **Certificados ambientais:**
 - ABNT NBR ISO 14024:2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- ABNT NBR ISO 14020:2025

c) Certificado de conformidade – pintura em superfícies metálicas:

- Normas NBR 14951:2018, NBR 14847:2023, NBR 15156:2015, NBR 15158:2024, NBR 17088:2023, NBR 5841:2015, NBR 8095:2015, NBR 8086:1983, NBR 9209:1986, NBR 7397:2016, NBR 10443:2023, NBR 11003:2023, entre outras correlatas.

d) Laudo – sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 (NBR 15448-1 e 15448-2).

e) Laudo de exposição à umidade, conforme NBR 8095:2015, ISO 4628-3:2015 e NBR 11003:2010.

f) Laudo NBR 17088:2023 – corrosão por névoa salina.

g) Laudo NBR 11003:2023 – aderência da camada.

h) Laudo NBR 10443:2023 – espessura da película seca.

i) Certificados de madeira e revestimento:

- NBR 15761:2009,
- NBR 14810:2018,
- NBR 15316:2019.

j) Certificado de regularidade IBAMA (Cadastro Técnico Federal).

k) Selo ABERGO/ABNT - por abranger todos os processos de trabalho, além de atender a legislação NR1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR 17 – Ergonomia principalmente, mantendo trabalhadores e trabalhadoras, seguros, saudáveis e produtivos.

l) Certificação FSC 100% para madeira legal.

m) Certificado ABNT NBR 16332:2014 para mobiliário.

n) Declaração de garantia: 2 anos, emitida solidariamente pelo licitante e fabricante.

9.16 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável da empresa). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.17 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.18 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.19 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.20 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos móveis de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os móveis que não observarem as exigências de qualidade, para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - Os móveis deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos móveis, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.1.2 - O João Wilson Godoi Junior (gestor) e o Silas Rodrigues Leite (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, serão os responsáveis pelo recebimento dos móveis que deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) A fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 - Os móveis serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na nota de empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

17.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência,
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	9 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 1	UNIDADE	ARMARIO COM PORTA DE GIRO, MEDIDAS 700X500X1100MM (LXPXA), COR ARGILA ARMARIO MEDIO FECHADO 700x500x1100mm (LXPXA); COR ARGILA E ESTRUTURAS METALICAS GRAFITE; TAMPO EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/CORPO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICA-LO. PORTAS CONFECCIONADO EM MDP COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 1,0mm DE ESPESSURA MÍNIMA. O PAR DE PORTAS SUSTENTA-SE EM QUATRO DOBRADIÇAS (2 POR PORTA), TIPO CANECO COM ABERTURA DE 90°. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGUETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80x50x1,2mm; PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM PVC RÍGIDO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96mm. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO EM MDP COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 1,0mm DE ESPESSURA MÍNIMA E OS BORDOS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45mm DE ESPESSURA MÍNIMA. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO EM TUBOS DE AÇO DE 50x20x1,2mm CONTINUO DOBRADO, APOIADO POR 04 SAPATAS EM NYLON INJETADO, COM REGULADOR DE ALTURA CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTO RNNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA EPÓXI EM PÓ; COR ARGILA E ESTRUTURAS METALICAS GRAFITE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
02	8 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 2	UNIDADE	ARMARIO COM PORTA DESLIZANTE, MEDIDAS: 1200X1100X600MM (CXAXP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ARMÁRIO COM PORTA DESLIZANTE, MEDIDAS: 1200x1100x600mm (CxAxP), ARMARIO COM PORTAS DE CORRER; COR ARGILA E ESTRUTURAS METALICAS GRAFITE; TAMPO EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/CORPO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICA-LO. PORTAS CONFECCIONADO EM MDP COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 1,0mm DE ESPESSURA MÍNIMA AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM PVC RÍGIDO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96mm. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO EM MDP COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 1,0mm DE ESPESSURA MÍNIMA E OS BORDOS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45mm DE ESPESSURA MÍNIMA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO EM TUBOS DE AÇO DE 50x20x1,2mm CONTINUO DOBRADO, APOIADO POR 04 SAPATAS EM NYLON INJETADO, COM REGULADOR DE ALTURA CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA EPÓXI EM PÓ; COR ARGILA E ESTRUTURAS METALICAS GRAFITE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
03	40 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 3	UNIDADE	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA, COM BRAÇO REGULAVEL CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM BRAÇO REGULÁVEL. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA; TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SRE), DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES, TOTALIZANDO 80mm DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 28° DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS. ACABAMENTO: PARA O RETOMO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS DO MECANISMO PREPARADOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200°C, NA COR PRETO LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SEMI-BRILHO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO DA PINTURA. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO 13mm DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50mm DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50kg/m³; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. ENCOSTO: ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 40mm DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50kg/m³; CARENAGEM DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. BRAÇOS E CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL ASTM A36 COM 50,50mm DE LARGURA E 6,35mm DE ESPESSURA, PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA 6, TOTALIZANDO 85mm DE CURSO. A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" POSSUI 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE COM CURSO DE 25mm EM CADA BRAÇO DURANTE A MONTAGEM DO BRAÇO NO ASSENTO. A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO. DIMENSÕES TOTAIS 1.000/1.115x740x690/905mm (AxLxP). COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
04	10 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 4	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA; TIPO PRESIDENTE; ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO, NA COR AZUL ROYAL ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² E ESPESSURA DE 15MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 55 A 60 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ENCOSTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² E ESPESSURA DE 15MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. SOBRE CAPAS DO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADAS COM ESPUMA LAMINADA COM 25MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 35 KG/M³, SEPARADAS COM COSTURAS VERTICAIS E FIXADAS AO CONJUNTO ATRAVÉS DE VELCROS NAS LATERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			REVESTIMENTO DAS CAPAS E SOBRE CAPAS DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO, NA COR AZUL ROYAL, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M2, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. BRAÇO TEXTURIZADO COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL FLEXÍVEL (TIPO MOLA) QUE ACOMPANHA O SINCRONISMO DO MOVIMENTO DO ASSENTO / ENCOSTO, REVESTIDO EM POLIURETANO PRÉ-POLÍMERO INTEGRAL SKIN, ISENTO DE CFC, COM TOQUE MACIO E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO RASGO. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZANTE), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRON, E COM PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. O MECANISMO POSSUI O PONTO DE GIRO DESLOCADO EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO, PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO NO MOVIMENTO RELAX, COM COMANDOS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA E O BLOQUEIO DO MOVIMENTO EM 4 POSIÇÕES, DOTADO DE SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO O QUE IMPEDE QUE SE CHOQUE COM O USUÁRIO AO SER DESBLOQUEADO, ALÉM DE POSSUIR REGULAGEM LATERAL DA MOLA PARA O AJUSTE DE TENSÃO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO (RELAX), DISPÕEM TAMBÉM DE ACOPLAMENTO PARA SUPORTE DE ENCOSTO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO À COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM EM CASO DE EVENTUAL MANUTENÇÃO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO INTERNO DO ENCOSTO E PARA ACOPLAMENTO DA LÂMINA NO MECANISMO DA BASE, COM NERVURA ESTRUTURAL DE REFORÇO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO DE 5,00 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZANTE), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS, E COM PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM 100 MM DE CURSO, FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 50,80 X 1,50 MM, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE CROMADO BRILHANTE COM ESPESSURA DE 8 MICROMETROS. A BUCHA GUIA PARA O PISTÃO É INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CALIBRADA INDIVIDUALMENTE EM DOIS PASSOS COM PRECISÃO DE 0,03 MM. O COMPRIMENTO DE 95 MM PROPORCIONA A GUIA ADEQUADA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, EVITANDO FOLGAS E GARANTINDO A DURABILIDADE. A FIXAÇÃO AO TUBO CENTRAL É ATRAVÉS DE PORCA RÁPIDA. O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA COLUNA É SOBRE ROLAMENTO DE ESFERA TRATADA TERMICAMENTE, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MÍNIMO DE ATRITO, SUAVIZANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MECANISMO E A BASE DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM EM CASO DE EVENTUAL MANUTENÇÃO. BASE COM CINCO PATAS FABRICADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE POLIDO MANUALMENTE. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO USINADO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO À COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM EM CASO DE
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EVENTUAL MANUTENÇÃO. RODÍZIO DUPLO, COM ACABAMENTO DO CORPO E DA CALOTA EM CROMO BRILHANTE, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADOS EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA E MODIFICADOR DE IMPACTO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM E EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 8 MM E RODAS COM DIÂMETRO DE 50 MM. O EIXO VERTICAL É DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. MEDIDAS: ASSENTO: 492X459MM ENCOSTO: 494X872MM
05	12 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 5	UNIDADE	ESTACAO DE TRABALHO LINEAR TIPO PLATAFORMA FRENTE E VERSO - PARA 2 PESSOAS; DIMENSOES 1400X1400X740MM (LXPXA) ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR TIPO PLATAFORMA FRENTE E VERSO - PARA 2 PESSOAS; DIMENSÕES 1400x1400x740mm (LxPxX); COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE; COMPOSIÇÃO: TAMPOS LATERAIS CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MDP, SELECIONADAS DE EUCALIPTOS E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25mm DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2mm, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. AS CHAPAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 565 KGF/m³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/cm² = 3,1; RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/cm² = 143; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/cm² = 10,2. O BORDO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5mm DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA É POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO; TAMPO CENTRAL CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MDP, SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25mm DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2mm, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO; AS CHAPAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 565 KGF/m³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/cm² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/cm² = 140, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/cm² = 10,2; O BORDO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5mm. OS TAMPOS CENTRAIS COM RECORTES RETANGULARES PARA ACOPLAMENTO DE DUAS CAIXAS ELÉTRICAS; CAIXAS ELÉTRICAS CONFECCIONADAS EM DUAS PARTES (TAMPA E PORTA TOMADAS), A TAMPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO MODELO BASCULANTE COM ABERTURA 105° FIXADA AO TAMPO POR MEIO 2 CHAPINHAS DE AÇO MOLA E PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 3,5x16mm, E A PORTA TOMADA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM ESPESSURA 0,95mm EMBUTIDO COM 02 ORIFÍCIOS REDONDOS, 02 ORIFÍCIOS RETANGULARES AMBOS ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO ABNT, 02 ORIFÍCIOS QUADRADOS PARA COLOCAÇÃO DE RECEPTORES PARA PLUG RJ45 E ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO, E FIXADA AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE 48x13mm; CALHA HORIZONTAL LEITO COM LARGURA DE 180mm PARA PASSAGEM DE CABOS SOB O TAMPO POR TODA EXTENSÃO DA MESA, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO DOBRADA COM ESPESSURA 0,95mm. A FIXAÇÃO CALHA/ESTRUTURA É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6 COM CABEÇA BORBOLETA, QUE PERMITE FIXAÇÃO SEM O USO DE CHAVES, PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO DA CALHA EM EVENTUAIS MANUTENÇÕES; ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5mm; ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60x520x70mm, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9mm, DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm, SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA INTERLIGAÇÃO PERFEITA (ENTRE PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG; E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL, PARALELA À COLUNA, É ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm, ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO EM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON COM Ø50mm, COM ROSCA CENTRAL 3/8" CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI POLIÉSTER EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
06	28 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 6	UNIDADE	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 400X490X590MM (LXPXA) GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 400x490x590mm (LxPxX) COM 03 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM 25mm DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2mm, TEXTURIZADO, SEMI FOSCO E ANTI REFLEXO. BORDA DO TAMPO REVESTIDA COM FITA PVC OU ABS NA MESMA COR DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM SEÇÃO SEMI CÍRCULO (ÂNGULO 180°), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3mm, COM ENCAIXE "T" NO LADO DE CONTATO OU COM FITA PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COM NO MÍNIMO, 2mm DE ESPESSURA E RAIO MÍNIMO DE 2,5mm; COM PERFEITO ACABAMENTO ENTRE A FITA E A SUPERFÍCIE. CORPO DO GAVETEIRO, FRENTES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			GAVETA E FUNDO DO GAVETEIRO EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, COM ESPESSURA DE 18mm, DENSIDADE MÉDIA DE 600 kg/m³ E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM ABAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COM, NO MÍNIMO, 1mm DE ESPESSURA E RAIO DE ACABAMENTO TANTO NA INTERFACE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR DA FITA, TODOS OS BORDOS, INCLUINDO AS FRENTES DEVERÃO SER COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 18mm DE ESPESSURA, QUANDO FOR MDP CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP - MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2mm; TEXTURIZADO, SEMI FOSCO E ANTI REFLEXO, O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 1,00mm DE ESPESSURA MÍNIMA COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. SISTEMA DE MONTAGEM ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX, COMPOSTO DE PARAFUSO E TAMBOR INJETADOS EM ZAMAK E TAMPA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. RODÍZIO DUPLO DE NO MINIMO 35mm; SENDO OS DOIS FRONTAIS COM TRAVA, FIXADOS À BASE INFERIOR POR PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES 4x20mm. AS GAVETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15mm, DENSIDADE MÉDIA DE 600kg/m³ E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO DE BAIXA PRESSÃO EM ABAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA NA COR DO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45mm. O FUNDO DAS GAVETAS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA DE 2,5mm; COM REVESTIMENTO NA FACE APARENTE. AS GAVETAS DEVERÃO SE DOTADAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM CURSO DE 400mm EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, COM ROLAMENTO SUAVE POR ROLDANA DE NYLON E A GAVETA DE PASTAS SUSPENSAS COM TRILHO TELESCÓPICO COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO, COM CURSO DE 450mm, PARA GARANTIR O ACESSO À TODAS AS PASTAS. GAVETAS DOTADAS DE PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMAK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO 110x12x30mm (PODENDO VARIAR ATÉ 5%). SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE HASTE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,0mm, EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU PARAFUSOS, RESISTENTE À TRAÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FECHADURA FIXADA À FRENTE DA PRIMEIRA GAVETA OU EM RÉGUA DE ACABAMENTO COM CHAVE E ALMA INTERNA COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE POLIETILENO INJETADO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL QUANDO NÃO FOR RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. SISTEMA DE MONTAGEM DAS GAVETAS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM EM PVC OU SIMILAR EM FORMATO
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SEMI OVAL, COM FURAÇÃO DE Ø8x12mm NAS LATERAIS, E USINAGEM SEQUENCIAL COM Ø12x12mm NA FACE INTERNA COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CAVILHAS E/OU PARAFUSOS. CORES E PADRÕES A SEREM DEFINIDOS. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES FINAIS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
07	2 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 7	UNIDADE	MESA EM FORMATO DE "L" 1400X1600X740MM (LXPXA), COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE MESA EM FORMATO DE "L" 1400x1600x740mm (LxPxX); COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE; TAMPO: EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm), O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO É FEITO POR MEIO DE TRÊS PASSA-CABOS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 60mm, COM TAMPA REMOVÍVEL, E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. A FIXAÇÃO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. PAINÉIS FRONTAIS: ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADOS COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45mm DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5mm, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60x520x70mm, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9mm, DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA INTERLIGAÇÃO PERFEITA (ENTRE PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG; E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL. PARALELA. À COLUNA, É ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 50mm; CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO CENTRAL: FORMADA POR CHAPAS METÁLICAS DOBRADAS EM FORMATO PENTAGONAL, COM SUA QUINA FRONTAL ARREDONDADA, FUNDINDO DESTA FORMA DUAS ARESTAS DO PENTÁGONO EM UMA ÚNICA FACE REDONDA, CONFERINDO A ESTRUTURA BELEZA E ROBUSTEZ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TENDO UMA CALHA INTERNA PASSAGEM PARA CABEAMENTO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM 02 FURAÇÕES PARA ACOPLAMENTO DE TOMADAS DE ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS FORMATO SEXTAVADAS EM NYLON INJETADO E PINO CENTRAL EM AÇO ROSCA ¼" E DIÂMETRO DE 20mm; CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA EPÓXI EM PÓ; COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
08	2 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 8	UNIDADE	MESA EM FORMATO DE "L" 1600X1400X740MM (LXPXA), COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE MESA EM FORMATO DE "L" 1600x1400x740mm (LxPxX); COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE; TAMPO: EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm), O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO É FEITO POR MEIO DE TRÊS PASSA-CABOS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 60mm, COM TAMPA REMOVÍVEL, E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. A FIXAÇÃO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. PAINÉIS FRONTAIS: ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADOS COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45mm DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5mm, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60x520x70mm, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9mm, DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA INTERLIGAÇÃO PERFEITA (ENTRE PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG; E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL. PARALELA. À COLUNA, É ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 50mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO CENTRAL: FORMADA POR CHAPAS METÁLICAS DOBRADAS EM FORMATO PENTAGONAL, COM SUA QUINA FRONTAL ARREDONDADA, FUNDINDO DESTA FORMA DUAS ARESTAS DO PENTÁGONO EM UMA ÚNICA FACE REDONDA, CONFERINDO A ESTRUTURA BELEZA E ROBUSTEZ; TENDO UMA CALHA INTERNA PASSAGEM PARA CABEAMENTO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM 02 FURAÇÕES PARA ACOPLAMENTO DE TOMADAS DE ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS FORMATO SEXTAVADAS EM NYLON INJETADO E PINO CENTRAL EM AÇO ROSCA 1/4" E DIÂMETRO DE 20mm; CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA EPÓXI EM PÓ; COR ARGILA E ESTRUTURAS METÁLICAS GRAFITE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
09	2 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 9	UNIDADE	MESA QUADRADA, MEDIDAS: 600X600X740MM (CXPXA) MESA QUADRADA, MEDIDAS: 600x600x740mm (CxPxX); TAMPO: EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm), O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO É FEITO POR MEIO DE DOIS PASSACABOS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 60mm, COM TAMPA REMOVÍVEL, E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. A FIXAÇÃO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. PAINEL FRONTAL: ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADOS COM 18mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45mm DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5mm, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60x520x70mm, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9mm; DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA INTERLIGAÇÃO PERFEITA (ENTRE PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG; E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL. PARALELA À COLUNA, É ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. SUPORTE DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm; ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 50mm, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
10	3 EDUCAÇÃO RC 530/2025 - Item 10	UNIDADE	MESA REDONDA MEDINDO Ø1200MM MESA REDONDA MEDINDO Ø1200mm MESA REDONDA MEDINDO 1200x740mm (DxA) COM ESTRUTURA EM AÇO; TAMPO: EM MDP 25mm DE ESPESSURA, BP 2 FACES (0,2mm), COR ARGILA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5mm DE ESPESSURA MÍNIMA. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO; ESTRUTURA INTEIRIÇA COM 05 PATAS FORMADA POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, COM A BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20x30x1,2mm, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE PONTEIRAS DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5mm, E A COLUNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA POR TUBO REDONDO Ø101,6x1,5mm. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA EPÓXI EM PÓ; ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50mm, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de mobiliário planejado, bem como a aquisição de cadeiras giratórias e cadeiras fixas, destinados à composição e organização do ambiente da sala localizada no mezanino da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades funcionais e operacionais do setor.

A entrega dos itens será realizada de forma única, no local indicado pela Contratante, contemplando o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa de todos os equipamentos. Para fins de licitação, o objeto será dividido em lotes, de modo a ampliar a competitividade entre fornecedores, permitir a participação de empresas especializadas por tipo de produto e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que a divisão em lotes não altera o planejamento logístico, permanecendo a entrega única de todos os itens adquiridos.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e organizar adequadamente a sala localizada no mezanino da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de trabalho, funcionalidade e conforto aos servidores que atuam no espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A aquisição e instalação de móveis planejados, bem como de cadeiras giratórias e fixas, permitirá o aproveitamento eficiente do ambiente, otimizando a disposição dos equipamentos e favorecendo a organização das rotinas administrativas. Além disso, a padronização e qualidade do mobiliário contribuem para a melhoria do ambiente institucional, refletindo diretamente na produtividade e no bem-estar dos profissionais.

A entrega em lote único visa facilitar a logística de recebimento, montagem e instalação, além de garantir a agilidade na finalização do espaço, de forma a evitar interrupções no funcionamento da unidade.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual), publicada na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 - edição nº 3115 e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 - código nº8971.

GESTOR é o representante da administração pública responsável por gerenciar a aquisição. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão da aquisição.

O FISCAL deverá acompanhar de perto a execução da aquisição, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

REQUISITOS

A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar na execução dos serviços mão de obra especializada para a instalação e manutenção, com materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, e deverá satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes;

Todos os materiais cotados e entregues deverão ser novos;

A troca ou substituição de quaisquer dos produtos fornecidos, em razão de problemas técnicos, será feita por responsabilidade da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos de segurança (EPIs), assim como instrumentos necessários para a prestação de serviços de instalação e manutenção, exemplos: escadas, capacetes, parafusos, cinto de segurança, máscaras etc.;

O serviço deverá ser executado conforme o projeto em anexo;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A CONTRATADA será responsável pelas despesas de manutenção, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição dos equipamentos ou peças, quando necessário;

O pessoal da CONTRATADA deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Qualificação para o exercício das atividades objeto deste contrato;
- b) Apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- c) Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- d) Submeter à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos empregados a serviço nas dependências da Secretaria;
- e) Comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Disponibilizar todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA

Caso seja necessário, todos os materiais individuais (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança etc.) exigidos pela legislação serão fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para minimizar a quantidade de emissão de poeira, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades de instalação e manutenção, evitando assim, trazer transtorno aos colaboradores;

Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios e etc.;

Providenciar o isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Secretaria de Educação, necessárias para a realização dos serviços;

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da execução do objeto contratado

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Rejeitar quaisquer serviços executados e/ou fornecimento realizado equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos e/ou substituídos.

Atestado de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, ou contrato de prestação de serviço, que comprova sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

Especificações Técnicas (Itens do Anexo I)

As especificações constam detalhadamente no **Anexo I**, contemplando todos os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis.

Itens 3 e 4 – Cadeiras

- **Laudo técnico de ergonomia** emitido por ergonomista, conforme **NR 17** (Portaria/MTP nº 423/2021).
- **Selo ABERGO/ABNT** - por abranger todos os processos de trabalho, além de atender a legislação NR1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR 17 – Ergonomia principalmente, mantendo trabalhadores e trabalhadoras, seguros, saudáveis e produtivos.
- **Termo de garantia:** 6 anos (estrutura metálica e plásticos estruturais) + 1 ano (demais componentes), conforme uso até 110 kg e 8h/dia.
- **Certificados de conformidade:**
 - **ABNT NBR 13962:2018** – cadeiras para escritório;
 - **ABNT NBR ISO 14020:2025** – declarações ambientais;
 - **ABNT NBR ISO 14024:2022** – rotulagem ambiental tipo I.
- **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** com no mínimo 3 comprovantes de destinação final.

Certificado FSC para madeira compensada do assento.

- **Laudos para espuma do assento:**
 - **ABNT NBR 8537:2022** – densidade;
 - **ABNT NBR 8619:2022** – resiliência;
 - **ABNT NBR 9178:2022** – queima.
- **Certificado de pintura em superfícies metálicas:**
 - **NBR 17088:2023** (1500h, RI0 em chapa soldada);
 - **NBR 8095:2015 e NBR 8096:2015** (400h, RI0 em chapa soldada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- o Ensaio em chapa sem solda conforme **NBR 10443:2023, ASTM D7091:2022, NBR 11003:2023, ASTM D523:2018, ASTM D3363:2022, NBR 10545:2014, ASTM D3359:2023, ASTM D2794:2019.**

Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 – Mesas, Estações de Trabalho, Armários e Gaveteiros

- **Certificados de conformidade emitidos por OCP acreditado na CGCRE/INMETRO:**
 - o Mesas: **ABNT NBR 13966:2008**
 - o Estações de trabalho: **ABNT NBR 13967:2011**
 - o Armários e gaveteiros: **ABNT NBR 13961:2010**
- **Certificados ambientais:**
 - o **ABNT NBR ISO 14024:2022**
 - o **ABNT NBR ISO 14020:2025**
- **Certificado de conformidade – pintura em superfícies metálicas:**
 - o Normas **NBR 14951:2018, NBR 14847:2023, NBR 15156:2015, NBR 15158:2024, NBR 17088:2023, NBR 5841:2015, NBR 8095:2015, NBR 8086:1983, NBR 9209:1986, NBR 7397:2016, NBR 10443:2023, NBR 11003:2023**, entre outras correlatas.
- **Laudo – sustentabilidade ambiental** conforme Instrução Normativa nº 01/2010 (NBR 15448-1 e 15448-2).
- **Laudo de exposição à umidade** conforme NBR 8095:2015, ISO 4628-3:2015 e NBR 11003:2010.
- **Laudo NBR 17088:2023** – corrosão por névoa salina.
- **Laudo NBR 11003:2023** – aderência da camada.
- **Laudo NBR 10443:2023** – espessura da película seca.
- **Certificados de madeira e revestimento:**
 - o NBR 15761:2009, NBR 14810:2018, NBR 15316:2019.
- **Certificado de regularidade IBAMA** (Cadastro Técnico Federal).
- **Selo ABERGO/ABNT** - por abranger todos os processos de trabalho, além de atender a legislação NR1 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e NR 17 – Ergonomia principalmente, mantendo trabalhadores e trabalhadoras, seguros, saudáveis e produtivos.
- **Certificação FSC 100%** para madeira legal.
- **Certificado ABNT NBR 16332:2014** para mobiliário.
- **Declaração de garantia:** 2 anos, emitida solidariamente pelo licitante e fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

O prazo máximo para fornecimento, entrega, montagem e instalação integral do mobiliário objeto desta contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estipulado compreende todas as fases necessárias à execução do objeto, incluindo:

- fabricação ou disponibilização do mobiliário;
- transporte, carga, descarga e acondicionamento;
- montagem completa e instalação no local indicado pela Contratante;
- testes de conformidade e ajustes finais, quando aplicáveis.

A montagem e a entrega dos itens deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3665, Jardim Esplanada II, Indaiatuba – SP, mediante breve agendamento com a administração da unidade.

Cada licitante poderá realizar visita técnica, de caráter não obrigatório, com o objetivo de verificar o local de entrega e montagem dos itens, bem como efetuar a medição do espaço disponível, garantindo melhor planejamento para execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no edital da licitação, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

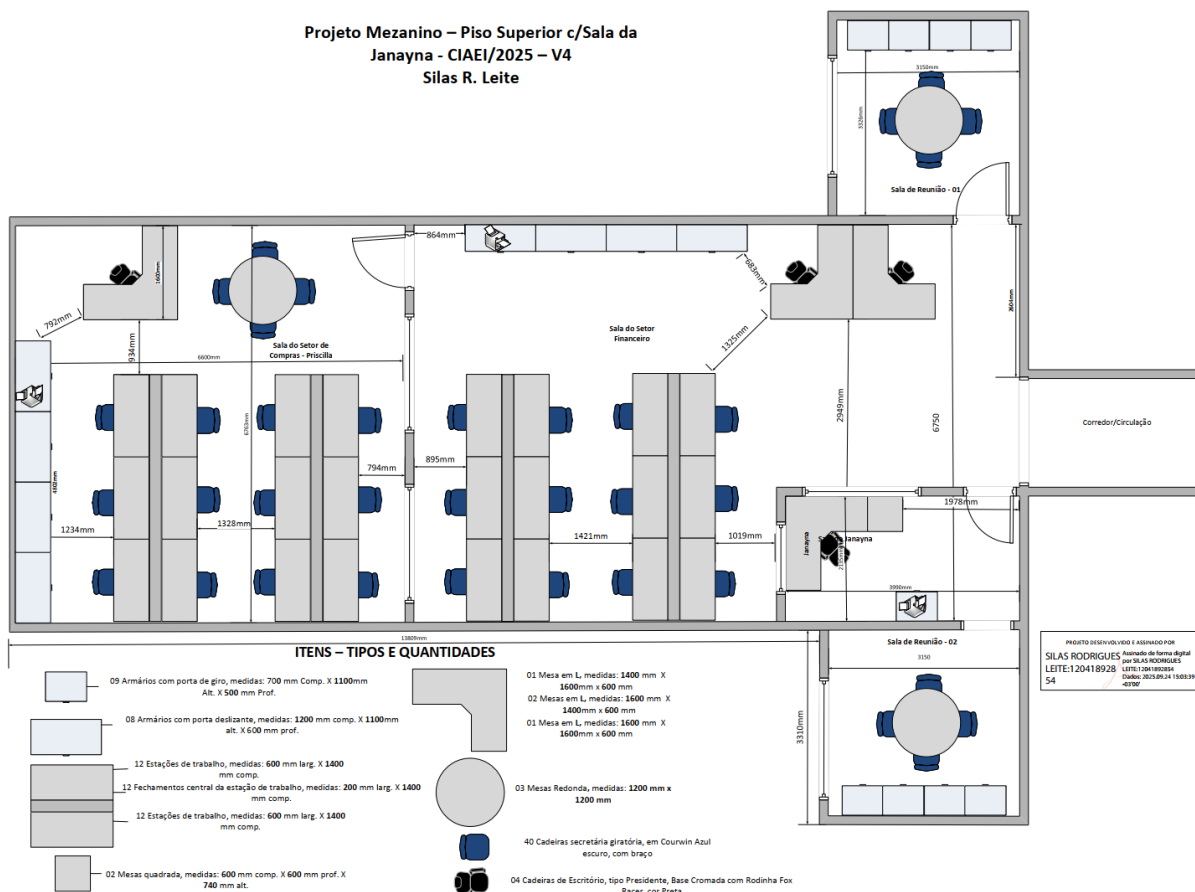


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Rescisão: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Ata e aplicar as sanções cabíveis. Indenização por Perdas e Danos:

A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

PROJETO MEZANINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente
representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na
melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

..... de de 2025

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº